



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08773.000280/2022-31

Unidade Gestora: [UASG 194027] - Coordenação Regional de Passo Fundo - CR-PFD/FUNAI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional de Passo Fundo, com sede na Rua Uruguai, nº 2648, bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0028-46, neste ato representada por sua Coordenadora Regional, MARIA INÊS DE FREITAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, publicada no DOU de 4 de abril de 2024, Seção 2, página 49, portadora da Matrícula Funcional nº 0444946, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.976.595/0001-15, sediada na Rua Tiradentes, 639, sala 02, Bairro Zeca Silva, na cidade de Santo Augusto/RS, representada por sua Sócia Administradora, NEIVA BACKES FEITEN, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08773.000280/2022-31 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2024 a 19/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 21.603,57 (vinte e um mil seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 259.242,90 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	POSTOS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CR em Passo Fundo/RS	1	08:00-12:00 e 14:00-18:00	40 horas semanais	R\$ 4.945,87	R\$ 59.350,48
2	CTL em Santo Augusto/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.549,07	R\$ 42.588,85
3	CTL em Nonoai/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.284,76	R\$ 39.417,07
4	CTL em Iraí/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.278,92	R\$ 39.347,08
5	CTL em Cacique Doble/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.275,75	R\$ 39.309,05
6	CTL em Miraguaí/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.269,20	R\$ 39.230,38

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 194027;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho: 225450;
- d) Elemento de Despesa: 339037;
- e) Plano Interno: 0010ADF;
- f) Nota de Empenho: 2024NE000014.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Backes Feiten, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines de Freitas, Coordenador(a) Regional**, em 09/07/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6906235** e o código CRC **EF30E199**.